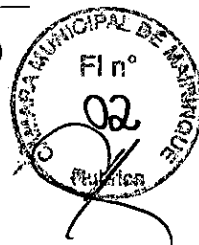




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



PROJETO DE EMENDA À **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02 / 2025**

ALTERA OS ARTS. 96 E 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Mairinque, resolve aprovar o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria de 1/3 de vereadores, a saber:

Art. 1º O artigo 96 da Lei Orgânica de Mairinque passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96

I -

II -

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dependerá de autorização legislativa e exigirá avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

.....
.....
.....” (NR).

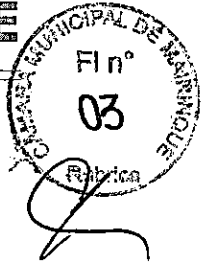
15:19 16/10/25 - 002101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Art. 2º O artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Mairinque passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98.
.....
.....

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, deve ser formalizada em Portaria que conterà o uso ou a atividade específicos e com prazo máximo de sessenta (60) dias concedida para uso transitório, específicos e de curta duração, mediante ato administrativo motivado.". (NR).

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 23 de setembro de 2025.

1/3 DOS VEREADORES

Rafael de Jesus

Elisete
1/3 dos Vereadores
[Signature]

José da Silva

[Signature]
[Signature]

Antônio Carlos

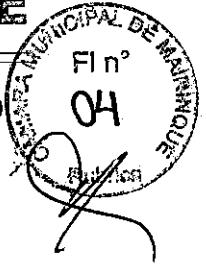
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a presente proposta, pretendemos alterar parcialmente os Artigos 96 e 98 da Lei Orgânica Municipal, recém alterados pela Emenda nº 68, de 17/09/2025, para o fim de contemplar duas questões primordiais: o estabelecimento da exigência de autorização legislativa para os casos de alienação de bens imóveis decorrentes de procedimentos judiciais ou dação em pagamento (§ 1º do Inciso II do Art. 96) e o restabelecimento da figura da permissão de uso (§ 3º do Art. 98) figura jurídica que acabou por ser extirpada pela Emenda nº 68 naqueles termos.

Via de consequência, promovemos a renumeração do § 3º que trata da autorização, que passa a ser §4º.

A medida ora proposta busca assegurar que esta Casa continue desempenhando o seu importante papel de apreciar conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo quanto à conveniência das alienações que compõem o acervo do patrimônio público, assim como a continuidade de base legal e segurança jurídica às permissões atualmente consolidadas, em curso.

Pelo exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque, 23 de de setembro de 2025.

1/3 DOS VEREADORES

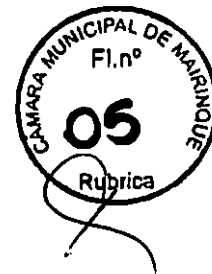
Inf. 11/09/2025 - Mairinque
João Carlos da Silva
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 02 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

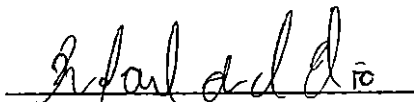
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 21 de outubro de 2025.

Expediente da 32ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

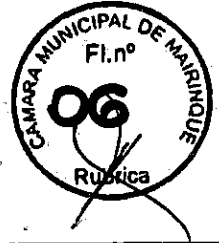

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE EMENDA À L.O.M Nº 02/2025

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA	+	
ROSE DO CRIS	+	
CRIS PNEUS	+	
ROGÉRIO MECÂNICO	+	
EDICARLOS DA PADARIA	+	
BIULA	+	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	+	
JACKSON	+	
PAULO MARROM	+	
ALEXANDRE PEIXINHO	+	
TÚLIO CAMARGO	+	
GALEGO DA FUNILARIA	+	
WILLIAN MENDES	+	
RESULTADO	13	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

☒ Aprovado(a) por 13 votos contra 0 votos

☐ Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis

☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

☐ Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____

☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 21 de outubro de 2025.

Ordem do Dia da 16ª sessão extraordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente